

Grupo de Trabalho para a Criação da Entidade de Gestão dos Sistema Intermodal da Região de Coimbra – Relatório final

Por Despacho do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração, e do Secretário de Estado da Mobilidade e do Secretário de Estado das Infraestruturas, foi constituído um grupo de trabalho designado «Grupo de Trabalho para a Criação da Entidade de Gestão do Sistema Intermodal da Região de Coimbra», com o objetivo de avaliar as condições em que deve ser constituída a entidade supramunicipal responsável pela gestão do sistema intermodal.

Esse grupo que envolveu um elemento do IMT e de cada uma das Autoridades de Transporte da CIM|RC, teve como representante da CMC, o Sr. Engº Tiago cardoso, Chefe de Divisão da Mobilidade Transito e Transportes, a quem endereço um agradecimento especial pelo empenho e trabalho desenvolvido, agradecimento extensivo ao grupo de trabalho interno da CMC.

Este Grupo de Trabalho teve como missão a apresentação aos membros do Governo das áreas setoriais, um relatório final até 31 de maio de 2022, onde fossem definidas

- a) As funções e competências a serem desempenhadas/assumidas pela entidade gestora;
- b) O estatuto jurídico mais adequado para executar as funções a que se refere a alínea anterior;
- c) O modelo económico preconizado para garantir o necessário equilíbrio económico de exploração da entidade gestora a criar;
- d) A proposta de medidas e decisões necessárias para permitir a constituição da entidade gestora que venha a ser proposta.

Os resultados patentes no relatório final resultaram de 6 reuniões de trabalho que decorreram ao longo de 2,5 meses e que culminou no relatório final entregue no passado dia 30 de maio.

No que respeita às **funções e competências** ficou claro que as funções específicas da Entidade de Gestão do Sistema Intermodal da Região de Coimbra (AGIT) não visam as competências e atribuições das Autoridade de Transporte, sendo o seu âmbito de atuação focado maioritariamente no sistema de bilhética e na intermodalidade. Foi assim consensual que a (AGIT) é de uma entidade com capacidade para assegurar as tarefas de gestão tarifária/repartição de receitas, a gestão da bilhética e outros sistemas integrados, a promoção do aumento da utilização do transporte público e a gestão administrativa inerente à execução da sua atividade.

Relativamente ao **Estatuto Jurídico**, o Grupo de trabalho após análise comparativa de várias figuras jurídicas, concluiu que a estrutura que melhor responde aos objetivos da AGIT é a criação de uma Entidade Pública de Natureza Empresarial (resumidas no anexo II-A), com uma Estrutura Societária constituída pelas Autoridades de Transportes.

Na definição do **Modelo Económico** revelou-se fundamental auscultar outras entidades com funções de gestão do sistema intermodal de transportes ao nível regional, designadamente a OTLIS e a TML da Área Metropolitana de Lisboa, e o TIP no caso da Área Metropolitana do Porto. Defende-se que, às economias de escala proporcionadas por uma gestão integrada do sistema de bilhética, acrescem os benefícios da promoção da intermodalidade e de uma gestão integrada e otimizada. O trabalho prévio desenvolvido pela CIM-RC, inclui uma cenarização de modelo de negócio que demonstra a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da AGIT, assente num modelo dinâmico que tenha em consideração a tesouraria dos operadores, e um modelo de compensações com base no histórico e acertos posteriores.

Por fim o Grupo de Trabalho define as condições em que deve ser constituída a AGIT, desde as fontes de financiamento, à definição dos contratos-programa entre a futura AGIT e as autoridades de transportes.

Assim, propõe-se a aprovação do relatório final e que sintetiza os principais resultados do trabalho realizado pelo grupo de trabalho, no âmbito do qual se estabeleceu uma metodologia para a constituição de uma futura Entidade de Gestão do Sistema Intermodal da Região de Coimbra (AGIT), não se vinculando nesta fase a qualquer modelo estatutário ou económico. Em fase de formalização, cada modelo deverá ser objeto de avaliação, análise detalhada e proposta de aprovação pelos órgãos competentes.